



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0105/93, de 09 de Fevereiro de 1993.

Reajusta vencimentos, salários e demais vantagens dos servidores na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

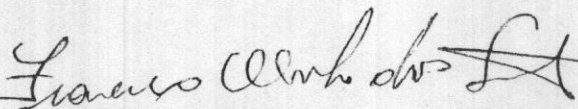
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos, salários, Cargos Comissionados, Função Gratificada, hora-aula, etc. dos funcionários e servidores da municipalidade inclusive do Magistério, de conformidade com as tabelas constantes dos ANEXOS I, II, III e IV, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para atendê-la.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01/01/93.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 09 de Fevereiro de 1993.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II, da LEI Nº 0105/93, de 09 de Fevereiro de 1993

TABELA II

CATEGORIA DIVERSAS - TABELA I

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO
Agente administrativo	I	1.500.840,00	1,2 s/mínimo
Auxiliar administrativo	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Fiscal Geral	I	1.375.770,00	1,10 s/mínimo
Fiscal Arrecadador	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Agente de comunicação	I	1.313.235,00	1,05 s/mínimo
Motorista	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Auxiliar de Enfermagem	I	1.375.770,00	1,10 s/mínimo
Atendente	I	1.313.235,00	1,05 s/mínimo
Agente comunitária	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Gari	I	1.250.000,00	1,00 s/mínimo
Vigilante	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Patrolista	I	1.375.770,00	1,10 s/mínimo
Op. Maq. Pesada	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo
Artífice	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo

ANEXO II, da LEI Nº 0105/93, de 09 de Fevereiro de 1993.

TABELA II
PESSOAL DA EDUCAÇÃO

CATEGORIA	NÍVEL	VENCIMENTO	PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO	1º GRAU	2º GRAU	PERCENTUAL PÓ DO GIZ
Reg. Aux. Ensino	RA-I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo	-	-	5%
Reg. Aux. Ensino	RA-II	1.313.235,00	1,05 s/mínimo	-	-	5%
Reg. Aux. Ensino	RA-III	1.363.263,00	1,09 s/mínimo	-	-	5%
Prof. 1º Grau	PP-I	1.375.770,00	1,1 s/mínimo	-	-	5%
Prof. 1º Grau	PP-II	1.500.840,00	1,2 s/mínimo	-	-	5%
Prof. 1º Grau	PP-III	1.650.924,00	1,32 s/mínimo	-	-	5%
Prof. 1º Grau	PP-IV	2.151.204,00	1,72 s/mínimo	-	-	5%
Agente Pedagógico	AP-I	1.500.840,00	1,2 s/mínimo	-	-	5%
Agente Pedagógico	AP-II	1.625.910,00	1,3 s/mínimo	-	-	5%
Assp. em Educação	EE-I	3.014.187,00	2,41 s/mínimo	-	-	5%
Assp. em Educação	EE-II	3.602.016,00	2,36 s/mínimo	-	-	5%
Orient. Aprendizagem	OA-I	1.375.770,00	1,1 s/mínimo	-	-	5%
Orient. Aprendizagem	OA-II	1.500.840,00	1,2 s/mínimo	-	-	5%
Valor hora/aula	-	-	-	16.000,00	27.000,00	5%
Merenda	I	1.250.700,00	1,00 s/mínimo	-	-	-

ANEXO III, da LEI Nº 0105/93, de 09 de Fevereiro de 1993.

TABELA III

CARGOS DE PROVENTOS E COMISSÃO

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	VALOR MENSUAL	REPRESENTAÇÃO	
CHEFE DE GABINETE	GG-1	1.180.396,80	2.360.793,60	3.54
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	1.180.396,80	2.360.793,60	3.54
ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	1.180.396,80	2.360.793,60	3.54
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	612.057,60	1.224.115,20	1.81
TESOUREIRO	CC-2	612.057,60	1.224.115,20	1.81
SECRETÁRIO DA JSM	CC-3	179.420,30	358.840,60	5
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CC-3	179.420,30	358.840,60	5
ASSISTENTES DE SERV. MUN.	CC-4	135.000,00	270.000,00	4
CHEFE DE SERVIÇO	CC-5	140.172,04	280.344,08	4
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	CC-6	84.103,20	168.206,40	2

ANEXO IV, da LEI nº 0105/93, de 09 de Fevereiro de 1993.

TABELA IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG - 1	721.600,00
FG - 2	372.424,80
FG - 3	238.360,32
FG - 4	190.687,20